



# Política de Créditos Privados

BIRD CAPITAL LTDA  
MAIO 2026

## ÍNDICE

PROCEDIMENTOS PARA INVESTIMENTO EM CRÉDITOS PRIVADOS .....	3
MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS .....	5
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....	5

## **INTRODUÇÃO**

A Bird Capital Ltda. ("**Bird Capital**"), em atendimento ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros ("**Código ANBIMA**"), bem como as boas práticas no desenvolvimento da atividade de administração de carteiras, elaborou a presente Política para Aquisição e Recuperação de Ativos Financeiros de Crédito Privado ("**Política**"), que tem por objetivo definir todos fluxos e procedimentos relacionados à avaliação da adequação dos investimentos pelos fundos de investimento sob sua gestão, em ativos financeiros representativos de dívidas ou obrigações não soberanas ("**Crédito Privado**").

Estão sujeitos ao disposto no presente documento todos os Colaboradores da Bird Capital, sendo sua obrigação conhecer a versão mais recente do documento na íntegra.

## **PROCEDIMENTOS PARA INVESTIMENTO EM CRÉDITOS PRIVADOS**

Inicialmente, convém informar que a **Bird Capital não pretende gerir ativos não conversíveis de crédito privado**, sendo a exceção o caso de instrumentos híbridos de investimento (ex.: dívida conversível) no qual se corre o risco de crédito visando uma melhor relação de risco x retorno comparando-se a um investimento simples de *Equity*. Os seguintes procedimentos serão adotados, conforme abaixo:

### **A. Procedimentos anteriores à realização dos investimentos – pré trade**

- (i) Acompanhamento, pela área de Gestão, das oportunidades disponíveis no mercado, propondo, se for o caso, a definição de limites a serem obedecidos pela área, os quais devem ser objeto de deliberação no Comitê de Investimentos.
- (ii) Definição dos limites e alçadas a serem observados pela área de Gestão, no Comitê de Investimentos, considerando as características dos ativos e emissores, devendo tais decisões ser revistas de forma periódica.
- (iii) Indicação, pelos gestores, de oportunidades de investimento, após análise das políticas de investimento dos fundos sob gestão, dos limites de alocação definidos nos regulamentos dos Fundos e daqueles definidos no Comitê de Investimentos, considerando eventuais vedações previstas na legislação e regulamentação que regem a matéria e/ou nos regulamentos dos fundos por iniciativa dos cotistas.
- (iv) Observar, em operações envolvendo empresas do Conglomerado ou Grupo Econômico da Bird Capital e/ou do Administrador Fiduciário dos fundos de investimento, os mesmos critérios utilizados em operações com terceiros, mantendo documentação de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas e livre de conflitos de interesse.
- (v) Avaliar a capacidade de pagamento do devedor e/ou de suas controladas, bem como a qualidade das garantias envolvidas, caso existam; e

- (vi) Analisar a necessidade de contratar terceiros para auxiliar na avaliação ou no acompanhamento do Crédito Privado, devendo realizar, para esta

contratação, prévia e criteriosa análise e seleção dos contratados, conforme Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros.

#### **B. Procedimentos posteriores à realização dos investimentos – pós trade**

- (i) Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas em cada emissão (constituição de garantias, divulgação de informações, etc.);
- (ii) Reportar à área de Gestão de Riscos e de Compliance, imediatamente após ciência, os eventos extraordinários e relevantes relativos ao ativo, emissor ou setor que de alguma forma possam afetar a qualidade do crédito ou a capacidade de pagamento do emissor, bem como as respectivas ações a serem tomadas pela área de Gestão;
- (iii) Semestralmente, atualizar os pareceres/relatórios relativos à cada aquisição e que ainda constem nas carteiras dos fundos de investimento sob gestão, avaliando os eventos ocorridos no período; e
- (iv) Anualmente, a área de Gestão deverá realizar um relatório contendo as seguintes informações e documentos, caso existentes:
  - relatórios de rating;
  - relatórios de auditorias;
  - relatórios de agentes fiduciários;
  - certidões simplificadas da Junta Comercial de cada um dos players e, sendo o caso, alterações societárias relevantes;
  - matrículas atualizadas dos imóveis dados em garantia e laudos de avaliação;
  - documentação atualizada de propriedade de outros bens móveis dados em garantia e laudos de avaliação;
  - relatórios gerados quanto a outros bens/direitos cedidos fiduciariamente em garantia.

#### **C. Outros Procedimentos**

A Bird Capital somente poderá investir em ativos de Crédito Privado de emissores pessoas jurídicas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas, anualmente, por auditor independente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários e/ou Banco Central do Brasil, ou por correspondentes reguladores de países em que os títulos forem negociados.

Sem prejuízo do disposto acima, a Bird Capital poderá investir em ativos de Crédito Privado de empresas que não tenham suas demonstrações financeiras auditadas em razão de terem sido constituídas em prazo inferior a um ano, desde que seja diligente e que o ativo contenha cláusula de vencimento antecipado para execução, caso não obtenha as demonstrações financeiras da empresa auditadas após um ano de constituição.

Ainda, não se aplica a exigência de só investir em ativos de Crédito Privado que tenham suas demonstrações financeiras auditadas, desde que o ativo de crédito privado conte com: (i) cobertura integral de seguro; (ii) carta de fiança ou aval; ou (iii) coobrigação integral por instituição financeira ou seguradora ou empresa com demonstração financeira auditada.

No caso da hipótese acima, a Bird Capital realizará os mesmos procedimentos de análise de risco de crédito da empresa seguradora, fiadora ou avalista da operação.

Por fim, a Bird Capital manterá controles internos para armazenar as informações de cada ativo de Crédito Privado, tais como:

- Instrumento de crédito;
- Datas e valores de parcelas;
- Datas de contratação e de vencimento;
- Taxas de juros;
- Garantias;
- Data e valor de aquisição pelo fundo de investimento; e
- Informações sobre o rating do ativo, quando aplicável.

## **MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS**

Toda a documentação e arquivos relacionados aos ativos de Crédito Privado permanecerão guardados na sede da Bird Capital, seja em sua versão física ou eletrônica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme a legislação aplicável.

## **VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO**

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração ocorrerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

<b>CONTROLE DE VERSÕES</b>	<b>DATA</b>	<b>MODIFICADO POR</b>	<b>DESCRIÇÃO DA MUDANÇA</b>
1	04 / 2024	Área de Gestão de Riscos e de Compliance	Versão inicial

1.1	03 / 2026	Área de Gestão de Riscos e de Compliance	Atualização de Procedimentos
-----	-----------	--	------------------------------